

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024

PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE FRANCA - FMDCAF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5795/2024

EDITAL 002/2024

O Município de Franca, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca - CMDCAF e a Secretaria Municipal de Ação Social - SEDAS, com base na Lei Federal nº 13.019, de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e conforme deliberação da Reunião Extraordinária deste CMDCAF, realizada no dia 06 de dezembro de 2023, publicam conjuntamente o Edital de Chamamento Público, visando a celebração de TERMO DE FOMENTO com Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; nas leis orçamentárias de Franca; na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014; na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; na Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE); na Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e o Plano Municipal pela Primeira Infância 2023 - 2030 (PMPI-Franca); na Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017; no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; no III Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e de Proteção ao Trabalhador Adolescente (2019-2022); na Resolução Conjunta CNAS e CONANDA nº 1, de 15 de dezembro de 2016; na Resolução do CONANDA nº 187, de 23 de maio de 2017; na Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015; na Resolução Conjunta nº 1/2018 do CONANDA e do CONADE, de 24 de outubro de 2018; no Plano Nacional Decenal da Assistência Social 2016-2026 e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do município de Franca; na Lei nº 10.097 de 19 de dezembro de 2000; na Resolução do CMDCAF nº 10/2016 que dispõe sobre a seleção e financiamento de projetos com Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca - FMDCAF e nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo vigentes e nos demais normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos.

RESOLVE: Estabelecer procedimentos e tornar público o Edital de Chamamento Público para realização de processo de análise e seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCAF que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do Município, em conformidade com a legislação e normas técnicas vigentes e que sejam complementares e/ou inovadoras às políticas existentes, conforme deliberação em reunião deste Conselho, que aprovou o texto final deste Edital.



PARTE I – DA JUSTIFICATIVA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em sintonia com sua responsabilidade de fomentar políticas públicas que promovam e fortaleçam os direitos das crianças e adolescentes, bem como de gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, apresenta o presente Edital visando ações voltadas ao desenvolvimento de projetos que atendam as demandas atualmente observadas no Município e discutidas junto ao colegiado do CMDCAF.

O CMDCAF objetiva com esse Edital o cumprimento das diretrizes e direitos previstos no Estatuto da Criança e no Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e no Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de Franca (2016/2026), em consonância com a doutrina da Proteção Integral e o Princípio da Prioridade Absoluta das crianças e adolescentes.

Observados os dados do CECAD com referência novembro/2023, há 83.812 pessoas cadastradas no cadastro único residentes em Franca/SP, destas 29.791 são crianças e adolescentes de 0 a 17 anos, representando 36% do público cadastrado. Destaca-se ainda que a faixa etária com maior número de pessoas cadastradas são de crianças e adolescentes de 07 a 15 anos.

Para a elaboração desse Edital vislumbrou-se também o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo (2024/2033), os objetivos, metas e prioridades no atendimento socioeducativo, tendo como fundamentação o princípio de que ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa deve ser dada prioridade e proteção integral a seus direitos.

Destaca-se neste instrumento a preocupação com o combate ao trabalho infantil em todas suas formas. Sendo que, a Organização das Nações Unidas instituiu o ano de 2021 como o Ano Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil, tendo como uma das metas dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) a “erradicação do trabalho em condições análogas às de escravo, o tráfico de pessoas e o trabalho infantil, principalmente nas suas piores formas até o ano de 2025” (ODS, 2015).

De acordo com o Plano Municipal da Primeira Infância (2023) a proteção integral e a promoção dos direitos das crianças e adolescentes constituem-se prioridade absoluta e encontram-se prescritos e alicerçados num arcabouço jurídico, desde normas constitucionais e acordos internacionais até legislações específicas voltadas às diversas infâncias brasileiras.

Por isso, a priorização da Primeira Infância pelo poder público, revela-se importante marco na garantia dos direitos das crianças na fase inicial da sua vida e no empoderamento das famílias.

Olhar para a situação das crianças em seus primeiros anos de vida é crucial, mas deve vir acompanhado de esforços para fortalecer as famílias, de modo que elas tenham condições de oferecer cuidados integrais e possam, efetivamente, contribuir para o desenvolvimento das crianças. Vale lembrar, contudo, que, embora pais e cuidadores principais tenham a responsabilidade primária de criar seus filhos e filhas, eles precisam de apoio e assistência

para criar ambientes ideais ao desenvolvimento positivo da criança.

Diante disso o CMDCAF deliberou pelo desenvolvimento de ações que contemplem os eixos de Saúde Mental, Prevenção e Erradicação ao Trabalho Infantil, Racismo e outras violências e Saúde e/ou Segurança Alimentar com impactos na primeira infância, e o investimento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente objetiva impactar as crianças, adolescentes vulneráveis e em risco social e suas famílias.

PARTE II – DAS CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, devidamente registradas no CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRANCA, para desenvolvimento de projetos para o atendimento de crianças e adolescentes, a serem financiados com recursos do FMDCAF, gerido pelo CMDCAF, cuja parceria para o repasse será formalizada mediante Termo de Fomento conforme Anexo II deste Edital.

1.2. Para os fins deste Edital entende-se por projeto o conjunto de ações inovadoras e/ou complementares às políticas públicas de promoção, proteção e de defesa de direitos desenvolvidas na cidade de Franca em tempo determinado neste edital, tendo como beneficiários diretos as crianças, adolescentes e suas famílias, bem como todo o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes de Franca.

1.3. Serão considerados os projetos apresentados pelas OSCs, cadastradas no CMDCAF, cujos Planos de Trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no período de até doze meses, que abranjam a promoção, proteção e de defesa de direitos, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, a resolução CONANDA nº 137 de 21 de janeiro de 2010 e nº 194 de 2017 e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do município de Franca.

1.4. A execução do projeto é de no máximo 12 meses.

2. DO PÚBLICO ALVO E FORMAS DE ACESSO

2.1. Para os fins deste Edital entende-se por beneficiários diretos crianças, adolescentes e suas famílias, residentes na cidade de Franca/SP e que integrem, entre outros, os seguintes públicos:

- I – Em cumprimento de medida socioeducativa e/ou egressos;
- II – Em condição de acolhimento familiar e/ou institucional;
- III – Em situação de rua ou vivência de rua;
- IV – Em situação de risco ou violência física, sexual, doméstica, institucional, psicológica;

- V – Em vulnerabilidade social e/ou com vínculos familiares e comunitários fragilizados;
- VI – Em situação de trabalho infantil (exploração sexual, pelo tráfico de drogas, trabalho informal, etc.);
- VII – Crianças e adolescentes com deficiência e/ou doença rara, em condições de vulnerabilidade e exclusão social;
- VIII – População negra, povos originários comunidades tradicionais, grupos de imigrantes/refugiados e em situação de itinerância/nômade.

2.1.1. Os projetos aprovados deverão ofertar e destinar, obrigatoriamente, havendo demanda, o percentual mínimo de 5% das vagas ao público atendido em Serviços de Medida Socioeducativa e/ou egressos, de 5% às crianças e adolescentes com deficiência e/ou doença rara e de 5% às crianças e adolescentes indicados pelo Serviço de Acolhimento Institucional e/ou Familiar.

3. DA ABRANGÊNCIA

3.1. Os projetos deverão atender apenas crianças e adolescentes oriundas do município de Franca/SP.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

4.1. Os projetos submetidos ao presente Chamamento Público deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aqueles de atuação principal, que envolvam crianças, adolescentes e/ou suas famílias.

4.1.1 Serão aceitas propostas que contemplem um ou mais dos seguintes eixos temáticos: A - Saúde mental

- Projetos que contemplem a conscientização, orientação, acolhimento, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes com foco na saúde mental e bem-estar: prevenção e tratamento de doenças emocionais (depressão, ansiedade, entre outras), distúrbios alimentares, automutilação, autoextermínio, questões relacionadas ao uso de substâncias psicoativas.
- Projetos que promovam o fortalecimento socioemocional, autocuidado, reconhecimento, e o engajamento do público-alvo com a rede de atendimento psicossocial, visando também a construção de um diagnóstico das demandas relacionadas ao público atendido.

B - Prevenção e erradicação do trabalho infantil

- Projetos que intensifiquem a inclusão das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, em atividades de apoio, orientação e acompanhamento individualizado e familiar objetivando a prevenção e combate ao trabalho infantil.
- Projetos que promovam capacitação, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional

do adolescente, priorizando a inserção no mercado de trabalho ou geração de renda incluindo ações de acompanhamento dos adolescentes inseridos no mercado de trabalho visando sua permanência.

- Articulação com empresas e empregadores visando a parceria para contratação do público-alvo e a orientação em relação ao acolhimento, treinamento e permanência deste público no mercado de trabalho.
- Projetos que contemplem acompanhamento de adolescentes egressos do Sistema Socioeducativo (pós medida socioeducativa), em situação de trabalho infantil (explorados pelo tráfico de drogas, entre outras formas) e suas famílias, com foco na orientação, qualificação, apoio e inserção regular no mercado de trabalho e/ou geração de renda.

C - Racismo e outras violências

- Projetos que visam a prevenção do racismo, valorização da cultura afro-brasileira, promoção de referenciais positivos no que tange às relações étnicas raciais, na potencialização e afirmação da construção da identidade de crianças e adolescentes negros. Espaços de valorização pessoal, cultural, social e étnico.
- Ações e espaços de escuta, discussão e mobilização para enfrentamento a intimidação sistemática (bullying e cyberbullying), relacionados à diversas violências como: gordofobia, capacitismo, LGBTQIAPN+fobia, sexismo, entre outras.

D - Saúde e/ou Segurança Alimentar com impactos na primeira infância

- Ações de proteção à vida e à saúde da criança na primeira infância, através da realização de projetos ligados à conscientização acerca de planejamento familiar, pré- natal, aleitamento materno, orientações, atendimento domiciliar e/ou de apoio, prevenindo doenças, deficiências, favorecendo acesso à habilitação e reabilitação e reduzindo a mortalidade infantil.
- Investimentos que contemplem atendimento domiciliar para crianças na primeira infância, cujas famílias tenham dificuldades no cuidado e no desenvolvimento saudável devido a vulnerabilidade socioeconômica ou condição de saúde e/ou deficiência da criança, proporcionando a eles garantia de acesso aos serviços.
- Ações de combate à fome, promoção da segurança alimentar e nutricional, que promovam atendimento às necessidades básicas de crianças em situação de pobreza ou extrema pobreza e crianças com dietas especiais, cujos cuidadores estejam desempregados ou com dificuldades de manutenção de condições básicas de subsistência.

4.1.2. A OSC deverá priorizar o atendimento dos projetos de maneira descentralizada, podendo articular parcerias com a rede socioassistencial, educacional, esportiva, cultural e outras existentes nos territórios, para acolher demandas das famílias executando suas

propostas em espaços conhecidos e acessíveis.

PARTE III – DOS CUSTOS, DA CONTRAPARTIDA, DO REPASSE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. DOS CUSTOS

5.1. O custo total do projeto será repassado em duas parcelas, sendo a primeira no início e a segunda na metade do período de execução do projeto.

5.2. Os recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca - FMDCA, transferidos pela Administração Pública Municipal no âmbito da parceria devem custear exclusivamente as despesas necessárias para execução do objeto estabelecido neste EDITAL.

5.3. O projeto selecionado pelo presente Edital será financiado com recursos do FMDCAF, por meio de financiamento integral ou parcial, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária de recursos do referido Fundo.

5.3.1. Os recursos financeiros serão disponibilizados em dotação orçamentária própria do FMDCAF, previstas no Orçamento Geral do Município de Franca, e serão classificados na rubrica orçamentária: - Subvenções e Auxílio ao Terceiro Setor - Deliberações CMDCA.

5.3.2. Diante da demanda apresentada no Município de Franca/SP na seara da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, o CMDCAF poderá aprovar ou não o projeto apresentado pelas OSCs, de acordo com o previsto no presente Edital.

5.3.3. O recurso total disponibilizado pelo FMDCAF para o presente Edital é de até R\$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS) sendo estes distribuídos entre os eixos da seguinte forma:

I – 03 projetos no valor de destinação enquadrados no Eixo A - Saúde Mental de até R\$500.000,00

II – 01 projeto no valor de destinação enquadrados no Eixo B - Prevenção e Erradicação de Trabalho Infantil de até R\$ 200.000,00

III - 01 projeto no valor de destinação enquadrados no Eixo C – Racismo e outras violências de até R\$ 200.000,00

IV – 02 projetos no valor de destinação enquadrados no Eixo D - Saúde e segurança alimentar com impactos na primeira infância de até R\$300.000,00

5.3.4. Caso não sejam aprovados projetos para o preenchimento das quantidades definidas em cada item no § 1º, poderão ser contemplados mais projetos dos demais eixos, sempre considerando prioritariamente os eixos “A” e “D”, a pontuação e o limite orçamentário previsto.

5.4. A aquisição de produtos, a contratação de serviços e de pessoal com recursos do FMDCAF transferidos a OSC deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no

mercado antes da celebração do Termo de Fomento, as quais devem ser anexadas à prestação de contas.

5.5. No Termo de Fomento firmado com a OSC, poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;

5.5.1. A inadimplência de repasse de recursos do FMDCAF não transfere à OSC a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

5.5.2. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

5.6. Não serão cobertas despesas com:

a) Utilização, mesmo em caráter emergencial, de recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

b) Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) Pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração a empregados da Instituição executora que mantenham carga horária incompatível com a carga horária necessária para a execução do Projeto;

d) Pagamento, a qualquer título, as empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

e) Multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;

f) Reparos e aquisição de peças de reposição para veículos e afins;

g) Vale transporte para funcionários não destinados exclusivamente ao Projeto;

h) Taxas administrativas de qualquer natureza, inclusive relativas a convênios de estágios;

i) Outras despesas não autorizadas pela legislação.

5.6.1. A vedação de que trata o item não impede que a OSC executora, a título de contrapartida, assumam a responsabilidade com despesas dessa natureza, desde que não haja impedimento constitucional ou legal.

6. DA CONTRAPARTIDA

6.1. Não será exigida contrapartida da OSC e, quando houver, será exclusivamente em bens móveis, imóveis e/ou serviços e deverá atender diretamente aos usuários, público alvo da parceria, nos termos do **art. 13 da Portaria SEDAS nº 01 de 08 de março de 2022.**

6.2. Nos casos em que a OSC apresentar contrapartida a sua expressão monetária deverá ser, obrigatoriamente, identificada no Plano de Trabalho integrante do termo de parceria, observando os valores praticados pelo mercado.

7. DOS REPASSES

7.1. A OSC executora deverá ter uma conta específica, aberta em banco público para o projeto contemplado, para realização dos depósitos e movimentações, e servir apenas para a realização do projeto.

7.2. O cronograma de desembolso poderá prever parcelas com valores diferenciados, tendo em vista a necessidade de investimento em equipamentos no início do projeto ou outras despesas apresentadas.

7.3. O repasse da segunda parcela, será liberado somente após apresentação do Relatório de Execução do Objeto conforme disposto no item 16.7

7.4. A liberação de recursos financeiros deverá obedecer aos valores retratados no cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardar consonância com o objeto do Termo de Fomento.

7.5. Para a liberação dos recursos, a OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade legal, com a apresentação das certidões negativas cabíveis e as devidas prestações de contas.

7.5.1. Os recursos para transferência poderão onerar o orçamento de 2024.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 O valor global previsto para a realização contratual dos projetos selecionados e aprovados, que serão financiados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCAF será de até R\$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES e quinhentos mil de reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

020603 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente 031003015

F. M. da Criança e do Adoles.

142432026 - Rede Criança, Adolescente e Família

3214 Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor – Deliberações CMDCAF

Fonte/ Aplicação 031003015 –F. M. Criança Adolescente 1/53/300411-2 e 77555-X

33504300 - Subvenções Sociais Valor R\$ 1.875.000,00

44504200 - Auxílios R\$ 625.000,00

Valor Total R\$ 2.500.000,00

8.2. Em caso de omissão do presente Edital, deverá ser seguido o estabelecido na Lei Federal n.º 13.019/14 e suas alterações, na Portaria SEDAS n.º 01/2022 e nas Resoluções CMDCAF n.º 10/2016 e n.º 05/2018, no que couber.

PARTE IV – DO CRONOGRAMA, SELEÇÃO DA PROPOTA, HABILITAÇÃO E COMISSÃO DE SELEÇÃO

9. DO CRONOGRAMA

9.1. Cronograma do presente Edital:

PREVISÃO DAS DATAS E PRAZOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO	
Data	Descrição da Etapa
20/04/2024	Publicação do Edital de Chamamento Público
22/04/2024 a 26/04/2024	Prazo para interposição de recursos sobre o Edital
22/04/2024 a 21/05/2024	Prazo para envio das Propostas de Plano de Trabalho pelas OSC.
22/05/2024 a 29/05/2024	Análise das Propostas pela Comissão de Seleção.
04/06/2024	Publicação do Resultado Inicial em Ordem Alfabética para Classificadas que atingirem 60 pontos.
05/06/2024 e 06/06/2024	Prazo para interposição de recursos Resultado Inicial.
06/06/2024	Convocação das OSCs para reunião com a Comissão de Seleção para notificação das adequações nas Propostas de Planos de Trabalho
07/06/2024 a 11/06/2024	Análise dos Recursos apresentados
07/06/2024 a 10/06/2024	Apresentação dos ajustes das Propostas de Plano de Trabalho pelas OSCs.
11/06/2024 a 13/06/2024	Análise sobre os ajustes pela Comissão de Seleção.
15/06/2024	Publicação das OSCs classificadas, por ordem de classificação, após análise dos
17/06/2024	Convocação das Classificadas para Habilitação e entrega de Documentos
18/06/2024 a 19/06/2024	Prazo para entrega da Documentação para Habilitação.

20/06/2024 a 24/06/2024	Análise da Documentação de Habilitação pela Comissão de Seleção
26/06/2024	Reunião Extraordinária CMDCA para deliberação do resultado final
29/06/2024	Publicação da Classificação Final após Habilitação e cumprimento de todas as etapas do presente Chamamento Público
01/07/2024 a 05/07/2024	Prazo para interposição de recursos

10. DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

10.1. O processo de chamamento público compreenderá as seguintes etapas:

- I. Seleção das propostas de plano de trabalho, e
- II. Habilitação.

11. DA ETAPA DE SELEÇÃO

11.1. Na seleção de propostas, só serão aceitos projetos apresentados por OSC devidamente registradas no CMDCAF.

11.1.1 O registro referido no caput deve estar vigente e em conformidade com Resolução do CMDCAF.

11.2. O período de protocolo das propostas de projetos será compreendido entre **22/04/2024 a 21/05/2024**, conforme cronograma deste edital.

11.3. **A apresentação, pela OSC proponente, da Proposta de Plano de Trabalho, conforme Roteiro (Anexo I) deverá ser protocolada em uma via, em envelope lacrado na sede do CMDCAF, de segunda a sexta-feira das 8h às 14h, na Av. Champagnat, nº 1750 - Centro - Franca/SP, no período de 22/04/2024 a 21/05/2024**, identificado conforme modelo abaixo:

Destinatário: Secretaria de Ação Social/CMDCAF

Edital de Chamamento Público nº 001/2024 PMF/SEDAS

Execução Projeto de educação continuada para as equipes de referência dos serviços socioassistenciais de proteção social básica e especial desenvolvidos pela rede governamental e não governamental.

Remetente:

Nome da Organização da Sociedade Civil:

CNPJ:

Endereço e Telefone

11.4. Não serão aceitas propostas de projetos após o prazo estabelecido neste item.

11.5. As OSCs devem possuir os pré-requisitos abaixo descritos para participação no presente chamamento público, devendo descrevê-los na justificativa:

I - Possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - Prever que, em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - Possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - Possuir: a) no mínimo um ano de existência com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas; d) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com o Eixo Temático e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

11.6. O registro da proposta de Projeto pela OSC implica na aceitação tácita dos termos deste Edital.

11.7. Para avaliação dos projetos apresentados pelas OSCs, a Comissão de Análise e Seleção observará os seguintes aspectos, além dos CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA - PLANO DE TRABALHO, Item 12 do Edital.

I - Adequação dos projetos a um dos eixos temáticos descritos neste Edital;

II - Capacidade técnica e administrativa para execução do projeto;

III - Assegurar condições objetivas para o acesso do público às atividades dos projetos;

IV - Quadro de recursos humanos compatível com o projeto apresentado, previsto o cumprimento das normas trabalhistas e convenções coletivas;

V - Consonância do Plano de Trabalho com os requisitos previstos no modelo deste Edital (Anexo I) elaborado de acordo com o artigo 22 da Lei nº 13.019/14, bem como a compatibilidade do custo, despesas, cumprimento das metas previstas no Projeto/Plano com os valores praticados no mercado.

11.8. Serão desconsiderados projetos com o mesmo objeto, assim entendidos aqueles que possuam o mesmo público/beneficiário, mesmas atividades e mesmo local de atuação de serviço ou programas já em execução pela OSC proponente, e que tenham financiamento público.

11.9. Os projetos apresentados devem ser inovadores e/ou complementares às políticas públicas existentes na cidade de Franca.

11.10. Todas as propostas de projetos apresentadas tempestivamente serão analisadas pela Comissão de Análise e Seleção do presente edital seguindo as etapas:

I - Análise de seleção das propostas de Plano de Trabalho levando em conta os Critérios para Pontuação da Qualificação da Proposta conforme item 12 deste Edital;

II - Serão desclassificadas as propostas que não atingirem a pontuação mínima de 60 pontos, sendo a máxima 100 pontos, conforme previsto na Portaria SEDAS n° 01 de 08 de março de 2022;

III- As OSCs classificadas serão convocadas pela Comissão de Seleção para que promovam adequações em suas propostas de Plano de Trabalho, se entenderem conveniente atendendo as requisições indicadas pela Comissão, com vistas a aperfeiçoar as Propostas ao presente Edital;

IV - O não cumprimento das requisições da Comissão de Seleção implica a manutenção dos pontos já obtidos pela OSC na análise inicial, possibilitando a eventual alteração da ordem de sua classificação entre as selecionadas, a ser procedida na análise final das propostas.

V - Recebidas as adequações encaminhadas pelas OSCs, a Comissão de Seleção, em análise final, procederá a reavaliação das alterações nas propostas e sua pertinência com as requisições formuladas, e irá classificá-las em ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida, utilizando os critérios definidos no Edital.

VI. Em caso de empate na classificação final das Propostas de Plano de Trabalho serão adotados os seguintes critérios de desempate:

a) maior pontuação no item Metodologia;

b) maior pontuação no item Indicadores;

c) permanecendo o empate, será realizado sorteio público.

VII. Na hipótese de desempate mediante sorteio, o mesmo será realizado em sessão pública, com endereço, data e horário a ser definido e publicado no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

VIII - O resultado da análise das propostas será publicado no Diário Oficial em ordem de classificação das OSCs, com a convocação das OSCs para a etapa de Habilitação.

IX - A etapa de Habilitação está condicionada à apresentação pela OSC do Plano de Trabalho Final com os ajustes acordados com a Comissão de Seleção, obedecendo os prazos estabelecidos neste Edital.

X- A Comissão de Análise e Seleção indicará os projetos aptos ao financiamento dentro dos recursos previstos no item 5.3.3, que serão encaminhados à apreciação e deliberação em plenária do CMCDAF.

12. DO CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA - PLANO DE TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	•
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº	
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
SERVIÇO A SER EXECUTADO	

DA DOCUMENTAÇÃO	Pontuação	
	Atribuída	Atingida
Plano de Trabalho apresentado conforme o Artigo 22 da Lei 13.019/2014 e modelo estabelecido no Edital;	3	
Experiência prévia na realização de Serviços Socioassistenciais, demonstrada através de Cópia de instrumentos de parceria firmados com órgãos e entes da Administração Pública, Organismos Internacionais, Empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil ou; Declarações de Inscrição nos Conselhos de Políticas Públicas ou; Publicações e Pesquisas de Produção de Conhecimentos.	2	
PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA/ATINGIDA	05	
DO PLANO DE TRABALHO	Pontuação	
DA FUNDAMENTAÇÃO DA PROPOSTA	Atribuída	Atingida
Harmoniza-se à Política Nacional de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e demais legislações vigentes), Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município e o presente Edital.	6	
SUBTOTAL	06	
DA JUSTIFICATIVA	Atribuída	Atingida

Apresenta de forma clara e objetiva os motivos que levaram à apresentação da proposta e contexto socioeconômico, histórico e cultural no qual será realizado;	4	
Define e caracteriza o território de abrangência;	2	
SUBTOTAL	06	
DAS METAS	Atribuída	Atingida
Apresenta metas de forma descritiva conforme o Roteiro do Plano de Trabalho;	02	
Define metas em consonância com os objetivos apresentados;	04	
Apresenta metas específicas, exequíveis, relevantes, mensuráveis e temporal;	05	
Apresenta coerência entre metas, etapas e atividades;	04	
SUBTOTAL	15	
DO PÚBLICO-ALVO:	Atribuída	Atingida
Quantifica e descreve o público-alvo de acordo com item 2 do Edital	02	
Oferta percentual acima de 5% ao público atendido em Serviços de Medida Socioeducativa e/ou egressos, às crianças e adolescentes com deficiência e/ou doença rara, às crianças e adolescentes indicados pelo Serviço de Acolhimento Institucional e/ou Familiar	03	
SUBTOTAL	05	
OBJETIVOS	Atribuída	Atingida
Apresenta objetivo geral em consonância com este Edital;	03	
Apresenta objetivo específico relacionado ao objeto do projeto;	03	
SUBTOTAL	06	
METODOLOGIA	Atribuída	Atingida

Apresenta clareza na forma de execução das atividades para cumprimento das respectivas metas;	3	
Apresenta coerência entre as etapas, metas, periodicidade e estratégias das ações;	3	
Apresenta metodologia detalhada e coerente com cronograma de atividades: início, fim, carga horária, periodicidade e responsáveis pelas ações;	4	
Apresenta ações intersetoriais e articulação do projeto com a rede existente no território;	3	
Descreve com clareza como se dará a participação do público-alvo no planejamento, execução e avaliação do projeto;	3	
Contempla ações descentralizadas de atendimento ao público-alvo.	3	
SUBTOTAL	19	
INDICADORES	Atribuída	Atingida
Apresenta indicadores qualitativos e quantitativos para o acompanhamento dos resultados esperados;	4	
Apresenta critérios para verificação das metas;	4	
Apresenta critérios para aferição do impacto social do projeto	5	
Define instrumentais de controle e avaliação;	3	
Apresenta formas de verificar a participação do usuário.	4	
SUBTOTAL	20	
CRONOGRAMA	Atribuída	Atingida
Apresenta coerência das etapas e atividades previstas e o tempo para sua realização.	2	
Apresenta todas as atividades das metas no cronograma	2	
SUBTOTAL	04	
CUSTO FINANCEIRO DO PROJETO	Atribuída	Atingida
Apresenta custos com Recursos Humanos compatível com os valores de referência previstos e praticados no mercado;	02	
Apresenta custos de consumo compatíveis a realidade do projeto e preços praticados no mercado;	02	

Apresenta custos compatíveis com a meta de atendimento;	03	
Apresenta custos do projeto, prioritariamente, destinado às ações diretas com o público-alvo;	03	
Demonstra de forma transparente e completa os custos do projeto e os recursos destinados, bem como, apresenta os cálculos de forma correta.	04	
SUBTOTAL	14	
PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA/ATINGIDA	100	

13. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1. A etapa de habilitação consiste na análise pela comissão de seleção da documentação apresentada pelas OSCs, conforme este Edital.

13.1.1. As OSCs convocadas para etapa de habilitação deverão apresentar **na sede do CMDCAF**, em um único envelope, a documentação relacionada abaixo em via física, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

a) Cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas em cartório, em conformidade com as exigências previstas na Lei 13.019 de 2014.

b) Cópia da Ata de eleição do quadro dirigente atual.

c) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o Estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade (RG) e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB.

d) Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is) da OSC, que possui(em) poderes para representar ativa e passivamente a OSC ou especificadamente para assinar, em nome da Entidade, Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou instrumentos congêneres.

e) Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, sendo aceitáveis conta de energia elétrica, de água, de telefone ou similares.

f) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débito da Receita Federal e da Dívida Ativa da União/INSS.

- g) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CPDT), com os mesmos efeitos da CNDT.
- i) Declaração da OSC de que realiza escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- j) Certidão Negativa de Débitos Estadual.
- k) Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND Municipal).
- l) Certidão de Entidade Beneficente de Assistência Social, se a OSC for detentora dessa certificação.
- m) Certificado de Inscrição e Registro no CMDCA,
- n) Declaração informando a inexistência, nos cargos de direção da OSC, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Franca, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.
- o) Declaração de que a OSC:
- o.1) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;
 - o.2) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;
 - o.3) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos.
- p) Declaração de que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoa:
- p.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
 - p.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

- p.3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
- q) Comprovação de estar em dia com a prestação de contas de recursos financeiros recebidos até 31/12/2022 do Município, através de Declaração emitida pelo setor de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Finanças ou congêneres.
- r) Balanço Financeiro e Patrimonial do último exercício fiscal 2022, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, pelo Presidente, Tesoureiro e Integrantes do Conselho Fiscal.
- s) Declaração contendo o nome do contador responsável pela OSC e respectiva cópia da Certidão de regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade.
- t) Declaração de que a OSC se compromete a aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014, bem como prestar contas na forma do art. 63 a 68 da citada Lei.
- u) Declaração de que a OSC se compromete a atender a Lei Federal 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Municipal 8.220/2014, dando publicidade ao instrumento de parceria.
- v) Declaração de que a OSC se compromete a atender a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- w) Declaração de que a OSC se compromete a divulgar na Internet e em locais visíveis na sua sede sociais e no estabelecimento em que exercem as suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública conforme art. 11, Parágrafo Único, Incisos de Ia VI, da Lei nº 13.019 de 2014.
- x) Declaração de que possui experiência prévia, de pelo menos 01 (um) ano de existência e na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, ou declaração sobre a existência de outras parcerias em desenvolvimento com o Poder Público;
- y) Declaração de que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme prevê art. 33, V, "b" e "c" da Lei Federal nº 13.019/2014.
- z) Certidão de Eleição do Quadro de Dirigentes da OSC, conforme modelo (Anexo VII) deste Edital.
- z1) Certidão de Conselho (Fiscal, Administrativo e outros) conforme modelo (Anexo VIII).

- Z2) Termo de Autorização de Uso de Imagem, conforme Modelo-anexo IV) do presente Edital.
- Z3) Cadastro da Organização da Sociedade Civil, conforme modelo (Anexo VI) do presente Edital.
- 13.2. A não apresentação da documentação no prazo previsto será causa de desclassificação da OSC proponente, sendo convocada a próxima classificada e assim sucessivamente, no limite de recursos previsto no item 5.3.3.
- 13.3. Toda documentação de Habilitação e Proposta de Plano de Trabalho, devem ser assinados pelo representante legal da OSC.
- 13.4. A SEDAS consultará o sistema de contabilidade da Administração Pública Municipal e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à OSC selecionada.
- 13.5. A caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para regularizar a documentação em até 02 (dois) dias, sob pena de inabilitação.
- 13.6. Em caso de omissão ou não atendimento ao requisito, haverá decisão de desclassificação da entidade e será convocada a próxima OSC em ordem decrescente de classificação.
- 13.7. Os documentos constantes do envelope de Habilitação deverão ser físicos, não sendo aceitas versões encaminhadas por correio ou eletrônico.
- 13.8. Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, sem rasuras ou emendas, com a identificação da organização da sociedade civil, datados e assinados, dentro do prazo de validade, de acordo com os anexos e com as especificidades de cada documento ou item exigido.
- 13.9. Os documentos que forem elaborados pela entidade deverão ser apresentados em única via, em papel timbrado da OSC, contendo assinatura do representante legal da instituição.
- 13.10. Nos casos de assinatura por Procurador, deverá ser providenciado respectivo instrumento de procuração, com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do RG e CPF do Procurador.
- 13.11. O resultado final da Habilitação será publicado após cumpridos todos os prazos de interposição de recursos previstos neste Edital.

14. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

- 14.1. Os Projetos serão analisados pela COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO, constituída e nomeada por Resolução específica.
- 14.2. Antes da publicação da classificação final, as análises da Comissão de Avaliação e Seleção serão submetidas à plenária do CMCAF, com os devidos pareceres, para apreciação.
- 14.2.1. Serão APROVADOS PRELIMINARMENTE os projetos que receberem maior pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção, dentro dos recursos disponíveis no FMCAF.

14.3. As OSCs poderão interpor recurso conforme prevê o item 9, o cronograma deste Edital, os quais serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Seleção.

14.3.1. Os recursos interpostos após a publicação da classificação final, seguirá para apreciação e deliberação da Plenária, que será convocada extraordinariamente para este fim, e que decidirá de forma definitiva sobre os mesmos e aprovará os projetos que receberem a maior pontuação dentro dos recursos previstos neste Edital.

14.4. Não caberá novo recurso de decisão da Plenária do resultado final previsto.

14.5. Não havendo interposição de recursos, os projetos serão considerados **APROVADOS DEFINITIVAMENTE**.

14.6. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil.

14.7. O CMDCAF manterá relação de projetos aprovados e não contemplados em ordem decrescente de pontuação.

15. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

15.1. Os projetos serão acompanhados pela EQUIPE DE VIGILÂNCIA, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, da SEDAS que terá responsabilidade de monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho, em corresponsabilidade com os demais Conselheiros do CMDCAF indicados e deliberados em reunião do colegiado.

15.2. A SEDAS através de Portaria publicada em em meio de comunicação designará o Gestor de Parceria, agente público responsável pela gestão das atividades pactuadas, com poderes de controle e fiscalização da parceria.

15.3. O Administrador Público poderá:

- a) Designar profissionais técnicos ou contratar consultor/assessoria para subsidiar o gestor de parceria em relação a análise do relatório de execução do objeto e de execução financeira.
- b) Designar, mediante Portaria publicada em meio oficial de comunicação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que será o Órgão Colegiado destinado a monitorar e avaliar parcerias celebrada com a Organização da Sociedade Civil.
- c) Determinar na hipótese de inexecução do objeto por culpa exclusiva da OSC o retorno do recurso orçamentário ao FMDCAF, devendo o mesmo ser objeto de nova deliberação do colegiado ao CMDCAF.

PARTE V – DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

16. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

16.1. O Termo de Fomento a ser firmado estabelecerá obrigações recíprocas para execução do projeto, em consonância com as diretrizes e orientações estabelecidas neste Edital.

16.2. Será considerado irregular, caracterizará desvio de recursos e deverá ser restituído aos cofres públicos qualquer pagamento, nos termos deste artigo, de despesas não autorizadas no Plano de Trabalho, de despesas nas quais não esteja identificado o benefício final ou de despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas neste Edital, em conformidade com o Termo de Fomento.

16.3. O CMDCAF poderá aprovar remanejamento de recursos durante a execução do projeto, caso solicitado pela OSC executora, desde que autorizado pela Gestão de Parceria, o qual será formalizado mediante Termo Aditivo e/ou Apostilamento.

16.4. Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos do Termo de Fomento, a OSC deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

16.5. Nos materiais de divulgação dos projetos financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Franca deverão constar obrigatoriamente referência ao FMDCAF como fonte pública de financiamento.

16.6 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao FMDCAF no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata de instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

16.7. A OSC deverá apresentar ao CMDCAF Relatório de Execução do Objeto e o Relatório de Execução Financeira, detalhando as atividades e despesas realizadas no período, na metade da execução e ao final do projeto, como condição para liberação da segunda parcela.

16.7.1. O Relatório de Execução do Objeto deve ter, no mínimo:

- a) datas e locais de execução das atividades;
- b) relatório sobre os resultados obtidos, impactos sociais, com registros em fotos e/ou vídeos;
- c) relação nominal e quantitativa de atendidos; e
- d) outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

16.8. Os Relatórios indicados no item 16.7 deverão ser analisados e homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada, cabendo-lhe elaborar:

- a) relatório de visita técnica "in loco" realizada durante a execução da parceria;
- b) Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da parceria.

16.9. O Relatório de Execução do Objeto elaborado pelas OSCs e os Relatórios elaborados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação previstos no item 16.7 e 16.8 devem permitir ao Gestor da Parceria avaliar o seu cumprimento, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

16.10. A OSC deverá apresentar ao CMDCAF, após 06 (seis) meses de execução do projeto,

vídeo com duração de 30 segundos há 1 minuto, contendo informações, resultados e impactos do projeto, a ser veiculado em mídias sociais.

16.11. Para utilização do vídeo apresentado a OSC deverá ter a autorização do uso de direito da imagem conforme Anexo V.

17. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

17.1. Poderão participar desta Chamada Pública, Organizações da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos:

- a. regidas por normas de organização interna que prevejam objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b. regidas por normas de organização interna que indiquem que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei n. 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- c. regidas por normas de organização interna que estabeleçam a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d. que possuam no mínimo um ano de existência e funcionamento, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e. que tenham capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.
- f. que possua condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme prevê o art. 24, Inciso X da Lei nº 13.019/2014.

17.2. A participação das OSC's no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições apresentadas neste Edital.

18. DOS IMPEDIMENTOS

18.1. Fica impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei nº 13.019/2014, a OSC que se enquadra em qualquer hipótese do art. 39, da referida Lei.

18.2. As OSCs que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou que por qualquer motivo, não apresentem regularidade fiscal, ficam impedidas de celebrar a parceria.

PARTE VI – DOS RECURSOS E DA EXECUÇÃO DO PROJETO

19. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

19.1. Os recursos deverão ser protocolados na **sede do CMDCAF** situado na Av. Champagnat, nº 1750, no decorrer dos prazos previstos neste Edital, nos dias úteis, impreterivelmente até às 16h.

19.1.1. Não serão conhecidos os recursos enviados por correspondência eletrônica ou

qualquer outro meio digital.

19.2. As OSCs poderão interpor recursos com relação aos seguintes atos:

- I. Edital: em 5 dias úteis a partir da publicação do presente Edital;
- II. Resultado Inicial das propostas: em 2 dias úteis a partir da publicação;
- III. Classificação Final: em 5 dias úteis a partir da publicação do resultado final.

19.3. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das regras e condições previstas neste Edital.

19.4. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

20. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

20.1. O financiamento dos Projetos aprovados pelo CMDCAF dependerá da existência de disponibilidade financeira na conta do FMDCAF e serão contemplados de acordo com classificação conforme previsto neste Edital, podendo o CMDCAF recomendar cortes ou readequação dos valores apresentados no Projeto, mediante aprovação pela plenária do Conselho.

20.2. O financiamento dos projetos aprovados com recursos FMDCAF será realizado sob a forma de Termo de Fomento com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 12 meses, improrrogável e sem interrupção.

20.3. Além do repasse dos recursos financeiros, caberá à SEDAS, em conjunto com CMDCAF regular, nortear, acompanhar, assessorar e supervisionar a execução do Projeto, objeto do Termo de Fomento.

20.3.1. O prazo previsto neste item contar-se a partir da data da primeira liberação de recursos pela Administração Pública.

20.4. O município efetuará o repasse da(s) parcela(s), até o décimo quinto dia útil do mês, por meio de transferência eletrônica, em conta corrente específica da OSC, isenta de tarifa bancária, de acordo com art. 51 da Lei nº 13.019/2014 e Portaria SEDAS nº 01 de 08 de março de 2022.

20.5. A OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública e também com o CMDCAF.

20.6. A Organização da Sociedade Civil deve manter o CMDCAF atualizado do início ou término de outras parcerias firmadas com o poder público.

20.7. Caso haja a contratação de estagiário, deverá ser informado qual o profissional de campo que fará a supervisão do mesmo, devendo ser anexado o Termo de contrato/convênio entre a OSC e o estagiário, conforme legislação aplicável.

20.8. Observado deliberação do CMDCAF e considerados o interesse público e a eficiência no uso do bem, a titularidade dos bens adquiridos com recursos do Fundo do Direitos da Criança e do Adolescente de Franca poderá ser de propriedade da OSC proponente.

20.8 Trinta dias antes do final da parceria, a OSC que tiver interesse em permanecer com a titularidade total ou parcial dos bens adquiridos com recursos do FCMDCA, deverá apresentar

ao CMDCA proposta justificada de uso e destinação dos bens para deliberação.

20.9. Na hipótese da extinção da OSC ou indeferimento do CMDCA, os bens adquiridos com recurso do Fundo serão transferidos para administração pública ou a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, com anuência do CMDCAF.

PARTE VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DAS SANÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

21.1. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação vigente, nas instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, lei Nº 13.019/2014 e Portaria SEDAS nº 01 de 08 de março de 2022, arts. 55 a 67, além de prazos e normas de elaboração constantes no presente Edital.

21.1.1. A OSC se responsabilizará pela inserção e atualização dos dados da parceria e sua respectiva prestação de contas no Portal das Parcerias.

21.2. A prestação de contas e de todos os atos que dela decorram permanecerá acessível a qualquer interessado na sede social ou nos meios de divulgação da entidade, devendo manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final.

21.3. Durante a execução do Projeto a OSC estará sujeita a prestação de contas, conforme art. 58 a 64 da Portaria SEDAS nº 01/2022 e determinação da Secretaria Municipal de Finanças.

21.4. Nos casos em que não estiver comprovado o alcance dos resultados esperados no Relatório de Execução do Objeto, ou diante de indícios da existência de irregularidades, a OSC será notificada para apresentar Relatório de Execução Financeira, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e da Portaria SEDAS nº 01 de 08 de março de 2022.

22. DAS SANÇÕES

22.1. A execução da parceria com Termo de Fomento, com a Lei nº 13.019/2014, com a Portaria SEDAS nº 01 de 08 de março de 2022 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pode ensejar a aplicação das seguintes sanções, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, de competência do Gestor de Parceria;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, de competência do administrador público, por prazo não superior a 02 anos; ou
- c) Declaração de inidoneidade, de competência do administrador público, para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

22.2. É facultada defesa do interessado antes da aplicação da sanção, no prazo, de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento de notificação com essa finalidade, nos termos da Lei nº

13.019/2014.

22.3. A aplicação das sanções deve ser precedida de processo administrativo instaurado pela autoridade máxima responsável pela celebração da parceria.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos omissos, não previstos no presente Edital, serão solucionados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca/SP e Administração Pública.

23.2. A resposta às impugnações/recursos caberá à Comissão de Análise e Seleção e CMDCAF, conforme previsto neste Edital.

23.3. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fornecerá quaisquer informações e explicitar que forem necessários somente pelo e-mail: cmdcaf@franca.sp.gov.br, até dez dias corridos antes do prazo fixado para o envio das propostas.

23.4. As impugnações e pedidos de mais informações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e informações prestadas serão julgadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de informações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

23.6. A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação do Plano de Trabalho e na imediata desconsideração da intenção de firmar Termo de Fomento, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penais.

23.7. A OSC assume todos os custos de preparação e apresentação da documentação exigida no Edital e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.

23.8. A realização do presente chamamento público visa permitir o conhecimento das propostas de projetos que atendam às necessidades e demandas do município de Franca, assim como, proporcionar maior transparência na formalização de Termos de Fomento. Tal ação garante que a escolha se dê através de critérios objetivos e isonômicos, cujo intuito é resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.

23.9. A execução da parceria em desacordo com o TERMO DE FOMENTO, com a Lei nº 13.019/2014, com a Portaria SEDAS nº 01 de 08 de março de 2022, pode ensejar a aplicação das seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

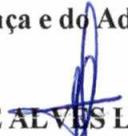
- a) Advertência, de competência do Gestor da Parceria;
- b) Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública

- municipal, de competência do Administrador Público, por prazo não superior a 2 (dois) anos, ou
- c) Declaração de inidoneidade, de competência do Administrador Público, para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
- d) É facultada a defesa do interessado antes da aplicação da sanção, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento de notificação com essa finalidade, nos termos da Lei nº 13.019/2014.
- 23.10. A aplicação das sanções deve ser precedida de processo administrativo instaurado pela autoridade máxima responsável pela celebração da parceria.
- 23.11. As normas que disciplinam o presente Chamamento Público e a formalização dos Termos de Fomento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança na celebração das parcerias.
- 23.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, que não possam ser resolvidas administrativamente, será o município de Franca/SP.
- 23.13. Este Edital de Chamamento Público será publicado no Diário Oficial do Município e estará disponível na página da internet <http://www.franca.sp.gov.br/portaltransparencia/paquinhas/publica/consulta.licitacao.xhtml>
- 23.14. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Franca, Estado de São Paulo, revogadas as disposições em contrário.
- 23.15. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
Anexo I – Roteiro de Plano de Trabalho; Anexo II
- Minuta Termo de Fomento;
Anexo III - Modelo de Declaração de Capacidade Técnica e Operacional; Anexo IV
– Termo de uso de imagem;
Anexo V – Cadastro da OSC;
Anexo VI - Certidão de Eleição do Quadro de Dirigente;
Anexo VII – Certidão do Conselho Fiscal, Institucional ou outros.

Franca, 19 de abril de 2024



VANESSA APARECIDA BARBOSA TRISTÃO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
Da Criança e do Adolescente



GISLAÏNE ALVES LIPORONI PERES
Secretária de Ação Social